

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

PRIORIDADES PARA 2020

**FORTALEZA - CE
MAIO - 2020**

Ass:ANTONIO RODRIGUES DE
AMORIM:16349644387
Em: 21/05/2020 18:41:48

Ass:JOSE WILSON DE SOUSA
GONCALVES:04197120893
Em: 22/05/2020 10:11:31

Ass:MAXIMILIANO CESAR
PEDROSA QUINTINO DE
MEDEIROS:92073867391

Ass:FRANCISCO DE ASSIS
DINIZ:41386078468
Em: 25/05/2020 14:52:26

Ass:FERNANDA MARA DE
OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA:76661890363

Ass:JOSE FLAVIO BARBOSA
JUCA DE ARAUJO:20262680378
Em: 01/06/2020 16:25:49

Ass:CAMILO SOBREIRA DE
SANTANA:28958527315
Em: 08/07/2020 13:18:00

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 9/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, COM
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DA FAZENDA.**

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo - CEP 60325-901, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Assis Diniz**, Carteira de Identidade nº 745741 SSP-RN e CPF nº 413.860.784-68 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1443630 SSP-CE e CPF nº 202.626.803-78 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano

Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais

informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e

financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

- a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
- b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da

informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DA SDA
ACORDADO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO do Estado do Ceará.

Antônio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE DA EMATERCE

ACORDADO

José Wilson de Sousa Gonçalves
SUPERINTENDENTE DO IDACE

ACORDADO

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
PRESIDENTE DA CEASA

ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SDA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA	Famílias com moradia digna, legal e integrada aos serviços e equipamentos públicos, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.
		1.4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	População com acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada.	141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.1 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	Economia rural fortalecida, sustentável, inclusiva, solidária, inovadora e competitiva.	311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.
		3.5 - PESCA E AQUICULTURA	Atividade pesqueira e aquícola com desenvolvimento integrado e sustentável.	352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.			

		6.2 - SANEAMENTO BÁSICO	População com garantia de saneamento básico de qualidade, nos espaços urbanos e rurais.	622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	7.1 - ENERGIAS	Matriz energética diversificada com ampliação da oferta e do fornecimento de energia limpa, renovável e de qualidade.	711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ Promover a segurança e eficiência energética, com expansão da produção e incentivo ao consumo racional da energia disponível no Estado.
		7.2 - MEIO AMBIENTE	Recursos ambientais com uso racional e sustentável.	726 - RESÍDUOS SÓLIDOS Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SDA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.	Imóveis rurais geocadastrados para fins de regularização fundiária	percentual	71,48	2019	73,98
141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.	População em situação de pobreza beneficiada por programas de distribuição de alimentos	percentual	14,43	2019	14,94
311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.	Agricultores familiares atendidos com assistência técnica e extensão rural	percentual	19,88	2019	17,56
	Agricultores familiares beneficiados com projetos produtivos	percentual	2,10	2019	6,79
352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.	Aquicultores familiares acessando políticas de incentivo a produção	número	338	2019	550
	Pescadores artesanais acessando políticas de incentivo a produção	número	5.400	2019	5.500

622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Domicílios atendidos com cisternas de 1ª água	percentual	5,38	2019	5,86
	Ligações ativas das redes de abastecimento de água do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR)	número	148.974	2019	149.469
711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ Promover a segurança e eficiência energética, com expansão da produção e incentivo ao consumo racional da energia disponível no Estado.	Participação da geração distribuída no consumo de energia elétrica nos órgãos públicos estaduais	percentual	-	2019	0,15
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.	Pessoas beneficiadas com implantação de unidade de tratamento na Ceasa	número	-	2019	2.500

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SDA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL • Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.	112.1.01 - Promoção dos serviços de desenvolvimento fundiário e agrário.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Título entregue	número absoluto	-	6.000
141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL • Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.	141.1.05 - Promoção do acesso a alimentos oriundos da agricultura familiar para população em situação vulnerabilidade alimentar e nutricional.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	Alimento distribuído	quilograma	-	420.000,00
		1582 - LEITE DISTRIBUÍDO	Leite distribuído	litro	-	10.398.488,00
311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR • Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.	311.1.04 - Expansão da produção da agropecuária familiar com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis.	1540 - PROJETO DE PRODUÇÃO IMPLANTADO	Projeto de produção implantado	número absoluto	-	276
		1543 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO IMPLANTADO	Projeto de desenvolvimento comunitário implantado	número absoluto	-	413
	311.1.08 - Expansão da capacidade de obtenção de água para produção de alimentos.	1546 - TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO A ÁGUA IMPLANTADA	Tecnologia social de acesso a água implantada	número absoluto	-	300
	311.1.10 - Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural.	456 - PRODUTOR ASSISTIDO	Produtor assistido	número absoluto	-	60.000

352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR • Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.	352.1.01 - Expansão da produção pesqueira e aquícola com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis.	1659 - PROJETO DE PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA IMPLANTADO	Projeto de produção pesqueira e aquícola implantado	número absoluto	-	6
622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL • Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	1256 - CISTERNA INSTALADA	Cisterna instalada	número absoluto	-	1.000
		537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	Sistema de abastecimento de água implantado	número absoluto	-	43
711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ • Promover a segurança e eficiência energética, com expansão da produção e incentivo ao consumo racional da energia disponível no Estado.	711.1.01 - Implantação de geração distribuída renovável em prédios públicos estaduais.	1561 - PAINEL SOLAR INSTALADO	Painel solar (Ceasa) instalado	número absoluto	-	1
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS • Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.	726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	Unidade de tratamento implantada	número absoluto	-	1

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	Imóveis rurais geocadastrados para fins de regularização fundiária	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020, tendo em vista a demora na obtenção de recursos no início do ano e, em seguida, as determinações governamentais para enfrentamento da pandemia coronavírus, impactaram diretamente na realização das ações relacionadas a regularização fundiária.
311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	Agricultores familiares atendidos com assistência técnica e extensão rural	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020 e ao resultado alcançado em 2019, devido a pandemia ocasionada pelo coronavírus e, consequentemente, a necessidade de isolamento social por um período ainda não estimado, impossibilitando os técnicos de irem à campo.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
112.1.01 - Promoção dos serviços de desenvolvimento fundiário e agrário.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020 e ao resultado alcançado em 2019, tendo em vista a demora na obtenção de recursos no início do ano e, em seguida, as determinações governamentais para enfrentamento da pandemia coronavírus, impactaram diretamente na realização das ações relacionadas a regularização fundiária.
141.1.05 - Promoção do acesso a alimentos oriundos da agricultura familiar para população em situação vulnerabilidade alimentar e nutricional.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020, pois tendo em vista a pandemia do coronavírus, o cadastro de fornecedores (agricultores familiares) e consumidores (beneficiários das entidades aptas a receber o alimento) não foi finalizado por parte dos municípios contemplados no plano operacional.
311.1.08 - Expansão da capacidade de obtenção de água para produção de alimentos.	1546 - TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO A ÁGUA IMPLANTADA	Justifica-se a redução da meta em relação à prevista no PPA, tendo em vista a demora na aprovação dos recursos federais, bem como a redução dos valores de repasse para 2020. Adicionalmente, houve atraso na implantação ocasionada pela greve da polícia no início do ano e, no presente momento, ocasionado pela pandemia do coronavírus.
311.1.10 - Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural.	456 - PRODUTOR ASSISTIDO	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020, devido a pandemia ocasionada pelo coronavírus e, conseqüentemente, a necessidade de isolamento social por um período ainda não estimado, impossibilitando os técnicos de irem à campo.

622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	1256 - CISTERNA INSTALADA	Justifica-se a redução da meta em relação à prevista no PPA, tendo em vista a demora na aprovação dos recursos federais, bem como a redução dos valores de repasse para 2020. Adicionalmente, houve atraso na implantação ocasionada pela greve da polícia no início do ano e, no presente momento, ocasionado pela pandemia do coronavírus.
	537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	Justifica-se a redução da meta pactuada em relação à prevista no PPA para 2020, pois houve um erro de digitação ao inserir a meta no sistema durante a elaboração do PPA 2020-2023.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SDA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
EMATERCE	(000)-(001) Tesouro	3.200.375,95
	(010) FECOP	10.005.978,86
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	5.914.772,52
	(089) Órgãos Privados - Adm. Indireta	11.884.245,53
FEDAF	(070) Recursos Próprios	1.331.405,63
IDACE	(000)-(001) Tesouro	3.750.001,34
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	3.286.700,68
SDA	(000)-(001) Tesouro	8.132.346,08
	(010) FECOP	57.359.908,83
	(022) Governo Federal - Aplicação Direta	2.046.961,09
	(058) Crédito Externo - BIRD	63.000.000,00
	(064) Crédito Externo - Tesouro/FIDA	3.393.297,11
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	82.397.659,87
Total		255.703.653,49

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
1 - CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social, direitos humanos e civis e reconhecimento assegurados para a população no Ceará, respeitando a diversidade e priorizando os segmentos vulneráveis e suas potencialidades.	1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA	Famílias com moradia digna, legal e integrada aos serviços e equipamentos públicos, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social.	112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.
		1.4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	População com acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada.	141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.1 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	Economia rural fortalecida, sustentável, inclusiva, solidária, inovadora e competitiva.	311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.
		3.5 - PESCA E AQUICULTURA	Atividade pesqueira e aquícola com desenvolvimento integrado e sustentável.	352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	População saudável.			

		6.2 - SANEAMENTO BÁSICO	População com garantia de saneamento básico de qualidade, nos espaços urbanos e rurais.	622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
7 - CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	7.2 - MEIO AMBIENTE	Recursos ambientais com uso racional e sustentável.	726 - RESÍDUOS SÓLIDOS Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.	Imóveis rurais geocadastrados para fins de regularização fundiária	percentual	71,48	2019	73,98	71,36
141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.	População em situação de pobreza beneficiada por programas de distribuição de alimentos	percentual	14,43	2019	14,94	14,94
311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.	Agricultores familiares atendidos com assistência técnica e extensão rural	percentual	19,88	2019	17,56	17,56
	Agricultores familiares beneficiados com projetos produtivos	percentual	2,10	2019	6,79	1,35

352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.	Aquicultores familiares acessando políticas de incentivo a produção	número	338	2019	550	550
	Pescadores artesanais acessando políticas de incentivo a produção	número	5.400	2019	5.500	5.500
622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Domicílios atendidos com cisternas de 1ª água	percentual	5,38	2019	5,86	5,86
	Ligações ativas das redes de abastecimento de água do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR)	número	148.974	2019	149.469	155.299
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.	Pessoas beneficiadas com implantação de unidade de tratamento na Ceasa	número	-	2019	2.500	2.500

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ENTREGAS PRIORITÁRIAS							
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL Contribuir com a promoção e execução da política agrária do estado do Ceará, através do atendimento a políticas de regularização fundiária e políticas de desenvolvimento das áreas de assentamentos e reassentamentos do estado, promovendo desta forma desenvolvimento nos aspectos da sustentabilidade social, ambiental e econômica.	112.1.01 - Promoção dos serviços de desenvolvimento fundiário e agrário.	1335 - TÍTULO ENTREGUE	Título entregue	número absoluto	-	6.000	6.000
141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ampliar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequada, contribuindo com a redução da insegurança alimentar e nutricional.	141.1.05 - Promoção do acesso a alimentos oriundos da agricultura familiar para população em situação vulnerabilidade alimentar e nutricional.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	Alimento distribuído	quilograma	-	420.000,00	1.000.000,00
		1582 - LEITE DISTRIBUÍDO	Leite distribuído	litro	-	10.398.488,00	10.398.488,00

311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR • Melhorar as condições para a ampliação da produção, beneficiamento e comercialização dos produtos da agropecuária familiar, de modo a aumentar sua participação econômica e contribuir com o desenvolvimento territorial sustentável e a redução das desigualdades regionais.	311.1.04 - Expansão da produção da agropecuária familiar com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis.	1540 - PROJETO DE PRODUÇÃO IMPLANTADO	Projeto de produção implantado	número absoluto	-	276	276
		1543 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO IMPLANTADO	Projeto de desenvolvimento comunitário implantado	número absoluto	-	413	413
	311.1.08 - Expansão da capacidade de obtenção de água para produção de alimentos.	1546 - TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO A ÁGUA IMPLANTADA	Tecnologia social de acesso a água implantada	número absoluto	-	300	300
	311.1.10 - Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural.	456 - PRODUTOR ASSISTIDO	Produtor assistido	número absoluto	-	60.000	60.000
352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR • Promover de forma sustentável e inovadora o incremento da produção pesqueira artesanal e aquícola familiar cearense, contribuindo com o aumento da geração de emprego e renda.	352.1.01 - Expansão da produção pesqueira e aquícola com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis.	1659 - PROJETO DE PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUICOLA IMPLANTADO	Projeto de produção pesqueira e aquícola implantado	número absoluto	-	6	4
622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL • Ampliar o acesso da população rural cearense aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	622.1.01 - Expansão do acesso a abastecimento de água no meio rural.	1256 - CISTERNA INSTALADA	Cisterna instalada	número absoluto	-	1.000	1.000
		537 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	Sistema de abastecimento de água implantado	número absoluto	-	43	43
726 - RESÍDUOS SÓLIDOS • Reduzir os impactos negativos da geração e da disposição inadequada de resíduos sólidos no meio ambiente e sobre a saúde humana.	726.1.02 - Expansão dos serviços de tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos.	1722 - UNIDADE DE TRATAMENTO IMPLANTADA	Unidade de tratamento implantada	número absoluto	-	1	1

Justificativa para revisão/exclusão das metas dos indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	Imóveis rurais geocadastrados para fins de regularização fundiária	A redução da meta do indicador de 73,98% para 71,36% está associada em um primeiro momento a atualização da estimativa do número total de imóveis rurais a serem geocadastrados no Estado do Ceará, onde foi acrescido de 20% devido processo de minifundialização das áreas rurais, estimando-se em 312.000 imóveis rurais no Ceará. Em segundo, está relacionada com a liberação de limite e orçamento referente ao pagamento do prestador de serviço dos trabalhos de campo executados e, também, pela ocorrência da pandemia que culminou com a paralisação das ações de coleta de dados em campo para o geocadastrados de imóveis rurais.
311 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	Agricultores familiares beneficiados com projetos produtivos	A meta do indicador foi reduzida de 6,79% para 1,35%. A redução foi feita, como já indicado em pressupostos na nota metodológica, por conta dos seguintes fatores: os dados do PSJ e o Paulo Freire são frutos de acordo internacional podendo acrescentar ou diminuir, conforme o contrato o percentual de agricultores assistidos; indisponibilidade de recursos por parte dos Governos Estadual e Federal; condições climáticas; dificuldade da formalização dos grupos de agricultores familiares; fornecedores. E somado a isso, houve a finalização do PSJ III e os projetos entregues até o período tratam-se de pequenos projetos que beneficiaram um pequeno grupo de produtores.
622 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	Ligações ativas das redes de abastecimento de água do Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR)	O aumento da meta do indicador foi feito pela Secretaria das Cidades.
711 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	Participação da geração distribuída no consumo de energia elétrica nos órgãos públicos estaduais	Indicador retirado do Acordo de Resultados, pois a entrega associada foi removida.

Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
141.1.05 - Promoção do acesso a alimentos oriundos da agricultura familiar para população em situação vulnerabilidade alimentar e nutricional.	1581 - ALIMENTO DISTRIBUÍDO	Alimento distribuído	A meta foi aumentada em virtude do Ministério da Cidadania ter feito um aporte de recursos para aquisição e distribuição de produtos da agricultura familiar, por conta da Covid-19. Também foram incluídas as entregas do Programa Mais Nutrição que tem como previsão entregar cerca de 418 mil quilos de alimentos.
352.1.01 - Expansão da produção pesqueira e aquícola com adoção de técnicas inovadoras e sustentáveis.	1659 - PROJETO DE PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA IMPLANTADO	Projeto de produção pesqueira e aquícola implantado	A meta da entrega foi reduzida de 6 para 4, pois, atualmente tem-se quatro MAPPs aprovados relacionados a essa entrega e, devido ao Covid-19, a maior parte dos recursos estão sendo canalizados para sanar ou amenizar a pandemia. Por isso, as probabilidades de aprovação de novos MAPPs são mínimas. Em virtude desse entendimento o quantitativo foi alterado.
711.1.01 - Implantação de geração distribuída renovável em prédios públicos estaduais.	1561 - PAINEL SOLAR INSTALADO	Painel solar (Ceasa) instalado	Entrega removida do Acordo de Resultados. Após análise detalhada no período de janeiro a junho observou-se que o projeto ainda encontra-se em fase de elaboração, aguardando trâmites internos e, somado ao período de isolamento social por conta da Covid-19, não haverá tempo hábil para a conclusão da mesma até dezembro de 2020.

REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
EMATERCE	(000)-(001) Tesouro	3.200.375,95
	(010) FECOP	10.005.978,86
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	5.914.772,52
	(089) Órgãos Privados - Adm. Indireta	11.884.245,53
FEDAF	(070) Recursos Próprios	1.331.405,63
IDACE	(000)-(001) Tesouro	3.750.001,34
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	3.286.700,68
SDA	(000)-(001) Tesouro	11.182.346,08
	(010) FECOP	55.359.908,83
	(022) Governo Federal - Aplicação Direta	2.046.961,09
	(058) Crédito Externo - BIRD	63.000.000,00
	(064) Crédito Externo - Tesouro/FIDA	3.393.297,11
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	81.091.446,66
Total		255.447.440,28